

Intergenerational Justice,
Axel Grosser e Lukas H. Meyer (org.),
Oxford University Press,
Oxford, 2009 (418 páginas).

Questões de justiça intergeracional já tomam a atenção de filósofos e pensadores políticos desde séculos atrás. Mas foi nas últimas décadas do século XX e início desse novo século, entretanto, que o tema se tornou alvo de profunda análise teórica por parte de diversos autores, bem como passou a figurar concretamente em diversas questões práticas. Hoje, preocupações sobre ética entre gerações estão em todo lugar, desde à necessidade de se combater o aquecimento global e outras questões ligadas ao meio ambiente até à assegu-
ração de fundos para futuras aposentadorias.

É nesse contexto que se insere a obra “Intergenerational Justice”, na qual dezesseis filósofos, incluindo os editores Axel Grosser e Lukas H. Meyer, examinam e exploram o tema da justiça intergeracional, tanto sob uma perspectiva estritamente filosófica quanto sob uma perspectiva prática. Nesse sentido, a obra foi dividida em duas partes: a primeira parte propõe-se a examinar de que forma várias teorias filosóficas encaram a questão. São elas: comunitarismo, libertarianismo, rawlsianismo, suficientismo, contractualismo, marxismo e abordagens baseadas em reciprocidade. A segunda parte, por sua vez, traz questões práticas e específicas, a exemplo de como essas teorias abordam a questão da motivação, como elas lidam com flutuações demográficas ou, ainda, como elas podem ser aplicadas nas questões do mundo real tais como a mudança climática.

De uma forma preliminar, a introdução da obra traz o seguinte questionamento: “O que há de tão especial na justiça intergeracional”? Em linhas gerais, a resposta para essa pergunta reside na possibilidade de existirem obrigações entre as gerações e na necessidade de se determinar o conteúdo de tais obrigações. Essa é a ideia mestra para todos os capítulos que se seguirão.

O capítulo primeiro abre a análise filosófica trazendo consigo a abordagem comunitarista. Segundo a autora Janna Thompson, uma sociedade política é, por sua própria natureza, intergeracional – seus membros, tomados em grupos, possuem um passado e um futuro. Sendo assim, nações são melhores descritas como ordenamentos políticos transgeracionais. Consequentemente, teorias de justiça, direitos e responsabilidade política devem refletir a importância de relações transgeracionais. Teorias liberais, em geral, falham em fazer isso por razões relacionadas ao problema da não-identidade (não saber quem serão exatamente as gerações futuras) ou à impossibilidade de contratar com pessoas que não existem. A perspectiva comunitarista, por sua vez, é aquela que consegue mais facilmente incorporar obrigações intergeracionais. Mas também esta enfrenta alguns problemas. O maior deles é o de que a vertente do “comunitarismo-forte” requer a existência de uma identidade comum para todos os cidadãos de uma nação, exigência esta que acaba por esmagar a multiculturalidade. Por essa razão é que a autora vem a defender a vertente do “comunitarismo-fraco”, segundo a qual as identidades das pessoas podem ser complexas e as nações podem (e devem) ser multi-culturais.

Aliado a isso, a razão para a qual a geração presente deve aceitar obrigações relacionadas ao passado ou ao futuro reside, segundo a autora, na ideia de “interesses transcendentais ao período de vida” (*lifetime-transcending interests*), que seriam aqueles interesses que possuem como objeto eventos, assuntos ou estados de coisas que já existiam antes do período de vida de uma pessoa e/ou que irão (ou poderão) existir após o seu período de vida. Esta ideia é bem ilustrada quando tomamos como exemplo as preocupações que temos



com o bem-estar de nossos filhos, netos e demais descendentes no futuro, ou com a nossa reputação póstuma, ou com o destino de projetos inacabados, ou ainda com a perpetuação de idéias, obras e trabalhos nossos ou dos nossos antecessores. E a grande razão de tomarmos esses interesses transcendentais ao período de vida em consideração reside no fato de que os mesmos, em essência, desempenham um papel fundamental na vida das pessoas e na formação de suas identidades: são eles que trazem significado à vida, e portanto são estritamente necessários para o estabelecimento de um plano de vida, seja uma vida tomada individualmente, seja uma vida em comunidade.

Nesse sentido é que membros de uma comunidade possuem um interesse moral em manter ou construir práticas e instituições que permitam que legítimos interesses transcendentais ao período de vida sejam cumpridos. Sendo assim, nascem o que a autora denominou de “obrigações transgeracionais”, que seriam as obrigações que os membros de uma sociedade política possuem no objetivo de garantir condições para que os legítimos interesses transcendentais ao período de vida possam ser concretizados. Ao final, a autora lança a seguinte conclusão: a de que o comunitarismo, assim entendido, embasa e justifica uma convicção compartilhada por muitas pessoas: a de que elas pertencem a uma comunidade histórica de obrigação.

O capítulo 2, em seguida, traz reflexões baseadas na escola libertária, a qual apresenta uma diferente visão sobre a justiça intergeracional. Os autores Steiner and Vallentyne tomam como ponto de partida um tipo lockeano de libertarianismo. Nessa base, eles questionam sobre o que uma condição lockeana – que requer que se deixe o suficiente e tão bom quanto para os outros – exigiria se fosse aplicada no contexto intergeracional. A partir daí, os autores tecem considerações sobre várias questões, desde a quem recai a responsabilidade por prover crianças ao mundo (uma vez que a procriação é geralmente um ato voluntário) até o esgotamento de recursos naturais (como o petróleo) e a degradação do meio ambiente (a exemplo do aquecimento global). Sobre essas duas últimas questões (esgotamento e degradação), os autores arriscam uma análise que eles próprios reconhecem como especulação, devido à complexidade do tema: se o esgotamento ou degradação de um recurso natural ocorrer em benefício do avanço da tecnologia ou do conhecimento, por exemplo, então a falta desse recurso no futuro pode ser compensada com as vantagens advindas desse avanço tecnológico e científico.

O capítulo 3 analisa os problemas existentes ao se estender teorias de contrato à questões de justiça intergeracional, entre eles o de saber se é possível a cooperação entre gerações para além daquelas que se sobrepõem (que coexistem) e, se sim, se cada geração terá razões suficientes para comprometer-se. O autor Stephen Gardiner sugere que sim, e que a melhor forma de conceber essa relação seria se deixássemos de pensar no modelo individualizado de geração e passássemos a utilizar a forma mais universal possível da teoria contratual.

No capítulo 4, Axel Grosser discute a ideia da reciprocidade intergeracional. Usando uma estreita definição de reciprocidade, isto é, uma que impede qualquer das partes em uma relação recíproca de ser ou contribuinte líquido ou beneficiários líquido, Grosser examina fórmulas de contabilidade baseadas em reciprocidade acerca de nossas obrigações intergeracionais.

O objetivo do capítulo 5, por sua vez, é analisar como a obrigação de evitar exploração, entendida como um tipo distinto de injustiça, pode nos ajudar a entender o que nós devemos às gerações futuras. O autor Christopher Bertram desenvolve a seguinte ideia: a de que no núcleo das acusações de exploração, tais como a que Marx fez sobre a sociedade capitalista, reside a alegação de que a exploração, em essência, consiste na violação de um princípio de justa reciprocidade. E essa violação ocorre quando pessoas comprometidas em cooperarem em conjunto, geralmente dentro de um sistema institucional comum (mas não necessariamente), agem de forma a obterem um benefício que é imensamente desproporcional em relação àquilo com o que contribuíram. Desta forma, conclui o autor, uma vez que explorar pessoas é moralmente errado, temos que tomar cuidado para não agirmos de formas que pareçam piorar a relação contribuição-benefício daqueles que irão nos suceder. Exemplos

de ações que à partida já possuem esse caráter explorativo são a criação de altos débitos a serem pagos por gerações futuras e a degradação do meio ambiente.

Os capítulos 6 e 7, dos autores David Heyd e Daniel Attas, respectivamente, debatem a viabilidade da teoria contractualista de Rawls em obrigações intergeracionais. A pequena discussão de Rawls acerca do “princípio de poupança justa” em *A Theory of Justice* e as suas posteriores revisões têm sido altamente influentes na definição dos problemas de como nós podemos e devemos nos relacionar com as pessoas do futuro. Esses dois capítulos, assim, apresentam suas próprias visões (em alguns pontos contrastantes) sobre a teoria rawlsiana e a obrigação da geração presente de preservar, por exemplo, recursos naturais para as gerações futuras.

E para finalizar a primeira parte da obra, no capítulo 8 os autores Meyer and Roser nos apresentam razões para adotar a teoria suficientista na seara intergeracional. Uma das principais razões refere-se ao fato de que o suficientismo consegue responder satisfatoriamente ao problema da não-identidade. O fato de não sabermos quem serão as pessoas do futuro, ou seja, o fato delas não possuírem ainda uma identidade, é constantemente argumentado por alguns como razão para não termos quaisquer obrigações com as gerações futuras. Várias teorias que defendem as obrigações intergeracionais, entretanto, têm enfrentado esse problema da não-identidade, inclusive a teoria comunitarista apresentada no capítulo 1 e, agora, a teoria suficientista.

A parte II, que se propõe a trabalhar questões específicas de justiça intergeracional, traz temas variados dentro dessa seara, desde o combate à mudança climática (capítulo 13) até a ideia da constituição perpétua (capítulo 14), duas questões de caráter intergeracional por excelência. A ideia de constituição perpétua, inclusive, vêm sendo discutida desde Thomas Jefferson no século XVIII e apresenta-se, assim, como o primeiro debate filosófico sério sobre justiça intergeracional.

O tema da mudança climática, por sua vez, tem sido um dos grandes alvos de discussões sobre justiça intergeracional nos últimos anos. Aqui, o autor Clark Wolf primeiramente desenvolve toda uma análise filosófica que integra na mesma base noções do suficientismo com a teoria de Rawls's. Ao final, o autor propõe um modelo político-filosófico para a política climática que engloba dois estágios, à semelhança dos dois estágios na teoria da poupança de Rawls.

Segundo esse modelo, durante o estágio de austeridade, em resposta à natureza insustentável das emissões de gás estufa pelo homem no passado e no presente, a geração atual teria que aceitar a imposição de metas de emissão desses gases abaixo do nível de sustentabilidade, ou seja, teria que emitir menos do que daquilo que a natureza comprovadamente consegue depurar num ritmo normal. Com o passar do tempo e com a normalização de tais gases na atmosfera, então poderíamos voltar a subir as emissões para o limite de seu nível de sustentabilidade.

Chegamos ao fim da obra, e é interessante notar que, embora não exista uma vinculação entre os capítulos e entre os seus autores, os temas da segunda parte acabam por mencionarem ou mesmo por se utilizarem de teorias filosóficas já discutidas na primeira parte, tal como ocorreu na aproximação da teoria de Rawls com o tema da mudança climática.

De uma forma geral, portanto, percebe-se que o intuito da obra não está apenas em provocar uma discussão filosófica abstrata sobre justiça intergeracional; é igualmente intuito da obra apresentar pontos de contato entre a discussão filosófica e o mundo real, aquele onde situações, fatos e eventos sobre justiça intergeracional estão em ocorrência e precisam urgentemente de algo que lhes indique a melhor direção a ser tomada. Uma filosofia prática, portanto, seja talvez parte desse algo que consiga fornecer a resposta necessária.

Isabella Pearce de Carvalho Monteiro

Mestre e Doutoranda, Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra